

# Declaração Nutricional

## Ponto da Situação - Posição de PT



**DGAV/ DSNA,  
08/06/2021  
Ana Paula Bico**

# Conteúdo da apresentação

1. Missão da DGAV

1. Alegações Nutricionais e de Saúde

# DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA (DGAV)

Ministério de Agricultura



## DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

- ✓ Autoridade Responsável pela Gestão do Sistema de Segurança Alimentar
- ✓ Autoridade Sanitária Veterinária
- ✓ Autoridade Fitossanitária Nacional



## ENQUADRAMENTO

**Reg. (UE) 1169/2011 - artº 30º a 35º, Anexo XV**

**Artº 37º - informação voluntária**

# Declaração nutricional (Anexo XV)

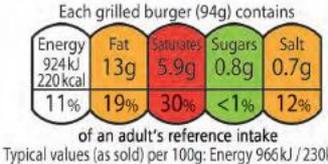
<b>energia</b>	<b>kJ/kcal</b>
<b>lípidos</b>	<b>g</b>
<b>dos quais:</b>	
— saturados	<b>g</b>
— monoinsaturados	<b>g</b>
— polinsaturados	<b>g</b>
<b>hidratos de carbono</b>	<b>g</b>
<b>dos quais:</b>	
— açúcares	<b>g</b>
— polióis	<b>g</b>
— amido	<b>g</b>
<b>fibra</b>	<b>g</b>
<b>proteínas</b>	<b>g</b>
<b>sal</b>	<b>g</b>
<b>vit. e minerais *</b>	<b>unidades do anexo XIII - A</b>

# Declaração nutricional (30º)

Caso contenha a DN obrigatória, podem ser repetidas as seguintes informações:

- a) Valor energético ou
- b) Valor energético **mais** as quantidades de lípidos, saturados, açúcares e sal.

# Ponto de situação atual no mercado

Esquema	Aplicação/apoio	Vantagens	Inconvenientes	Apresentação gráfica
GDA ( <i>Guideline Daily Amount</i> )	Indústria	<ul style="list-style-type: none"> <li>Objetivo e não discriminatório</li> <li>Por porção ou 100 g (energia por 100 g)</li> </ul>	Efeito neutro na porção	
Traffic light	Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Escolhas + saudáveis (- sal, gordura saturada e açúcar)</li> <li>Efeito favorável na porção</li> <li>Por porção ou 100 g (energia por 100 g)</li> </ul>	Risco de ser discriminatório	
Nutriscore®	FR BE ES DE NL Nestlé Danone	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compara a qualidade nutricional de alimentos de diferentes categorias</li> <li>Compara a qualidade nutricional de alimentos da mesma categoria</li> <li>Compara a qualidade nutricional do mesmo alimento de diferentes marcas</li> <li>Efeito favorável na porção</li> <li>Algoritmo inclui energia+3, frutos, hortícolas, leguminosas e frutos secos, fibra e proteínas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não é FoP, mas informação voluntária do artº 36º</li> <li>Indicador sumário e não nutriente específico</li> <li>Discriminatório</li> </ul>	
Battery	IT CZ	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contribui para a reformulação de produtos</li> <li>Cognitivo, não emocional</li> </ul>	Risco de poder ser interpretada como “meta”	
Key hole®	SE NO DK IS LT MK	<ul style="list-style-type: none"> <li>Quantidade/ qualidade da gordura</li> <li>Sem edulcorantes, <i>novel food</i>, fitosteróis/fitostanóis</li> <li>Crianças &gt; 36 meses</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alegação e não FoP</li> <li>Indicador sumário e não nutriente específico</li> <li>33 categorias de alimentos</li> <li>Pouco intuitivo</li> </ul>	

# Posição Nacional esquema FoPNL harmonizado

# Posição Nacional

PORTUGAL é favorável a um esquema harmonizado:

- Permita aos consumidores nas suas escolhas alimentares,
- Equilibrado nos custos de implementação para os operadores,
- Evite restrição à livre circulação de mercadorias
- Ser fácil de controlar por parte das AC.

## Esquema FoPNL harmonizado

A COM a ter em conta na sua proposta de esquema harmonizado que deve:

- a) ser baseado em evidências científicas
- b) ser desenvolvido em consulta com os *stakeholders*
- c) ser facilmente visível, compreensível e inequívoco para todos os grupos de consumidores, não pressupondo qualquer conhecimento nutricional aprofundado da sua parte

- d) ser transparente para o público
- e) ser tecnicamente viável, em particular para pequenas e médias empresas, considerando também os encargos administrativos
- f) ser facilmente verificável pelas AC
- g) ser globalmente consistente com as diretrizes alimentares comuns, levando em consideração as especificidades nacionais, e complementar essas diretrizes.

# Obrigada!

